

(CJT-113/45)

Proc. 23.796/44

ALL/MLP.

1945

Recurso extraordinário de que se não
conhece.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia América Fábril Fiação e Tecelagem, recorre extraordinariamente da decisão proferida pela Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que, em grau de embargos, julgou procedente a reclamação apresentada por Manoel Alves contra a recorrente:

CONSIDERANDO que já se tornou manada e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto. Cuntas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945.

a) Oscar Saraiva Presidente

a) Manoel Caldeira Netto Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 10/3/1945.